PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 13219/2011

Por meu despacho de 8 de Setembro de 2011 e na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 5007/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 48, de 10 de Março de 2010, foi celebrado, em 19 de Setembro de 2011, nos termos dos n.os 4 do artigo 13.º e 1 do artigo 39.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares, aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de Maio, contrato de trabalho parlamentar em regime de estágio probatório com:

1) Sofia Isabel da Graça Fragoso Pires, colocada na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 12 da carreira e categoria de assessor parlamentar, com efeitos à data da referida celebração;

2) Ana Sofia Couteiro Cesário Dias Pereira, colocada na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 12 da carreira e categoria de assessor parlamentar, com efeitos à data da referida celebração.

27 de Setembro de 2011. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

205171545

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 13220/2011

Considerando que os actuais membros da comissão directiva do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural foram nomeados através do despacho n.º 6920/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2011;

Considerando que o representante do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAAR, I. P.), se aposentou, ficando impedido de exercer funções de naquela comissão directiva;

Considerando, assim, que importa assegurar o normal funcionamento da comissão directiva que assegura a gestão do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, determino o seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 1388/2009, de 15 de Junho, é nomeado membro da comissão directiva do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, em representação do IGESPAAR, I. P., o mestre Luís Filipe da Costa Tôrres Capaz Coelho, que poderá fazer-se substituir.

2 — Mantêm-se as restantes nomeações constantes do despacho n.º 6920/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2011.

3 — O presente despacho produz efeitos a 19 de Setembro de 2011.

26 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas*.

205171448

Direcção-Geral das Artes

Despacho n.º 13221/2011

O Despacho n.º 24306/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 23 de Outubro, procedeu à criação de uma unidade orgânica flexível, sob a denominação de "Divisão de Modernização Administrativa" (DMA), cujo núcleo de competências foi, subsequentemente, alterado pelo Despacho n.º 8384/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de Março.

Pretendendo-se, no presente momento, racionalizar a orgânica desta Direcção-Geral, e optimizar a performance dos seus serviços, com vista a alcançar níveis de eficácia e eficiência mais elevados, entendeu-se mais racional concentrar numa única unidade orgânica a gestão integrada de todos os recursos, materiais e humanos, desta Direcção-Geral, expurgando-a, a um só tempo, das competências estranhas a este núcleo essencial e harmónico de competências, nomeadamente, em matéria de gestão de tecnologias de informação e comunicação.

De tal sorte, cria-se, assim uma nova unidade orgânica especializada na gestão patrimonial e de recursos humanos, numa lógica integrada e coerente.

Em conformidade, e

Considerando o Decreto-Lei n.º 91/2007, de 29 de Março, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral das Artes, adiante designada por DGARTES,

Bem como a Portaria n.º 392/2007, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 1454/2007, de 12 de Novembro, que fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis,

Determino:

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, é extinta a supradita Divisão de Modernização Administrativa (DMA).

2 — Ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, é criada a seguinte unidade orgânica flexível — Divisão de Recursos Humanos e Patrimoniais, a que corresponderá a sigla DRHP.

3 — À Divisão de Recursos Humanos e Patrimoniais (DRHP), compete:

3.1 — No âmbito dos Recursos Humanos:

a) Assegurar a execução de todos os procedimentos administrativos relacionados com a gestão de pessoal, designadamente, mas sem limitar, as relativas a processamento de remunerações e outros abonos, assiduidade, mapa de férias, acidentes em serviço e organização das listas de antiguidade;

b) Promover e executar os procedimentos administrativos relativos à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego do pessoal;

c) Organizar o cadastro de pessoal e manter actualizados os registos dos processos individuais;

d) Assegurar a passagem de certidões requeridas, nos termos legais;

e) Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de formação em articulação com serviços;

f) Organizar e manter actualizadas as bases de dados e recolher toda a estatística sobre o pessoal, de modo a estabelecer indicadores conducentes a uma gestão eficaz, eficiente e proactiva do mapa de pessoal;

g) Promover a aplicação das medidas de política de recursos humanos definidas para a Administração Pública, através da realização de estudos de gestão previsional e de caracterização dos recursos, nomeadamente o balanço social, e projectos de carácter técnico;

h) Emitir pareceres em matéria de gestão de recursos humanos;

i) Cooperar na preparação da parte da proposta de orçamento que cai na sua esfera de competências;

j) Elaborar, ao nível do enquadramento e organização, o Plano e o Relatório de Actividades;

k) Promover a recolha, compilação, sistematização e tratamento de documentação com interesse para os Recursos Humanos;

l) Assegurar a realização dos procedimentos necessários à avaliação do desempenho do pessoal;

m) Proceder ao levantamento de necessidades formativas dos colaboradores incluindo as que decorram da aplicação do sistema de avaliação de desempenho;

n) Propor, desenvolver e coordenar a política de formação geral de acordo com o levantamento de necessidades;

o) Definir metodologias de avaliação das acções de formação e proceder à respectiva avaliação;

p) Divulgar pelos serviços os planos e ofertas de formação.

3.2 — No âmbito do Expediente e Arquivo:

a) Assegurar a recepção, expedição, classificação, registo, distribuição interna e arquivo de todo o expediente;

b) Analisar, promover e fomentar o desenvolvimento e implantação de sistemas de arquivo electrónico de documentos;

c) Assegurar a conservação, organização e descrição do património arquivístico, recorrendo às novas tecnologias, nomeadamente no processamento de dados e na transferência de suportes;

d) Gerir os fundos documentais de valor cultural para que estes sejam convenientemente conservados e tratados, segundo regras uniformes de organização e descrição;

e) Coordenar e estruturar o sistema de arquivos;

f) Promover a classificação de bens arquivísticos;

g) Proceder ao tratamento e difusão de documentos relevantes para as áreas de intervenção da DGArtes;

h) Assegurar a recepção e atendimento ao público da DGArtes.

3.3 — No âmbito da Informática:

a) Planear e coordenar o desenvolvimento, implementação e manutenção dos recursos de tecnologias de informação que integram os sistemas de informação da DGArtes;

b) Gerir e manter todo o parque de hardware e software;

c) Gerir e manter os serviços de rede, bases de dados e sistemas de aplicações, incluindo os respectivos mecanismos de segurança de acesso, segurança de dados e recuperação de falhas;

d) Assegurar os serviços de suporte ao utilizador, compreendendo formação, apoio à utilização e resolução de problemas com recursos tecnológicos;

3.4 — Em matéria de património e aprovisionamento:

a) Manter actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis;

b) Elaborar e executar os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento das unidades orgânicas, bem como assegurar a organização de ficheiros de fornecedores e de contratos;

c) Promover a alienação dos bens que se mostrem inúteis ou desnecessários ao funcionamento da DGARTES;

d) Gerir e manter o parque de viaturas e zelar pela conservação das instalações;

e) Gerir o aprovisionamento de stocks e promover a sua distribuição pelas diversas unidades orgânicas.

4 — Fixa-se em sete o número de efectivos a afectar à DRHP.

5 — A DRHP depende do director-geral.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Agosto de 2011. — O Director-Geral das Artes, *Samuel Costa Lopes do Rego*.

205175474

Despacho n.º 13222/2011

O Despacho n.º 28969/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 20 de Dezembro, procedeu à criação de uma unidade orgânica flexível, sob a denominação de "Divisão de Gestão Financeira e do Património" (DGFP), cujo núcleo de competências foi, subsequentemente, alterado pelo Despacho n.º 8519/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março.

Pretendendo-se, no presente momento, racionalizar a orgânica desta Direcção-Geral, e optimizar a performance dos seus serviços, com vista a alcançar níveis de eficácia e eficiência mais elevados, entendeu-se mais racional concentrar numa única unidade orgânica a gestão integrada de todos os recursos, materiais e humanos, desta Direcção-Geral, expurgando-a, a um só tempo, das competências estranhas a este núcleo essencial e harmónico de competências, nomeadamente, em matéria de gestão de tecnologias de informação e comunicação.

De tal sorte, cria-se, assim uma nova unidade orgânica especializada na gestão patrimonial e de recursos humanos, numa lógica integrada e coerente.

Em conformidade, foi extinta a Divisão de Modernização Administrativa (DMA) e criada a Divisão de Recursos Humanos e Patrimoniais (DRHP).

Cumpre, agora, como decorrência natural das aludidas alterações orgânicas, redesenhar o feixe de competências da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

Esta unidade especializar-se-á nas matérias de gestão financeira, pelo que será rebaptizada de Divisão de Gestão Financeira.

No contexto desta sorte traçado, e

Considerando o Decreto-Lei n.º 91/2007, de 29 de Março, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral das Artes, adiante designada por DGARTES, bem como a Portaria n.º 392/2007, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 1454/2007, de 12 de Novembro, que fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Determino:

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, é alterado, nos termos subsequentes o Despacho n.º 28969/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 20 de Dezembro, que procedeu à criação de uma unidade orgânica flexível, sob a denominação de "Divisão de Gestão Financeira e do Património" (DGFP), cujo núcleo de competências foi, subsequentemente, alterado pelo Despacho n.º 8519/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, passando a unidade flexível a denominar-se de "Divisão de Gestão Financeira", a que corresponderá a sigla "DGF".

2 — O Despacho n.º 28969/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 20 de Dezembro, e objecto de alteração pelo Despacho n.º 8519/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

«1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
2.1 — . . . . . .
2.2 — *(Eliminado.)*
2.3 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .»

3 — Fixa-se em quatro o número de efectivos a afectar à DGF.

4 — A DGF depende do director-geral.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Agosto de 2011. — O Director-Geral das Artes, *Samuel Costa Lopes do Rego*.

205175782

Despacho n.º 13223/2011

A Portaria n.º 392/2007, de 30 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1454/2007, de 12 de Novembro fixou em dois o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Direcção-Geral das Artes.

Por despacho, de 01 de Agosto de 2011, do Director-Geral, foi criada a Divisão de Recursos Humanos e Patrimoniais e definidas as respectivas competências.

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços, torna-se necessário nomear, em regime de substituição, o Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Patrimoniais, cargo de direcção intermédia do 2.º grau;

Considerando o perfil, as competências técnicas e pessoais e a aptidão da técnica superior Maria Margarida Alves Marvão Tavares Felgueiras, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa;

Considerando que a mesma licenciada reúne os requisitos legais exigidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei